



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, iniciou-se a terceira sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, Presidente do Conselho, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Fernando da Silva Borges, Vania Cunha Mattos, Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Lairto José Veloso e Nicanor de Araújo Lima, o Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, e a Excelentíssima Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Marcia Lovane Sott, e o Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso, designado por meio do Ato CSJT.GP.SG n. 38, de 28 de fevereiro de 2018, para responder pela Coordenadoria Processual. O Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Conselheiro Presidente, declarou aberta a sessão e saudou os ilustres Conselheiros, o representante do Ministério Público do Trabalho, a Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, os advogados, os servidores e as autoridades presentes. Em prosseguimento, o Ministro Conselheiro Presidente registrou as ausências justificadas dos Excelentíssimos Ministros Conselheiros Renato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Conselho, e Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente solicitou a todos os presentes que se levantassem para acompanhar a cerimônia de posse de dois novos Conselheiros, os Excelentíssimos Desembargadores Lairto José Veloso, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e Nicanor de Araújo Lima, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Lairto José Veloso a prestar o compromisso de posse como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Norte. Após prestado o compromisso de posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: *Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Desembargador Lairto José Veloso como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Norte. Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Norte, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Lairto José Veloso, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, eleito nos termos do artigo 2º, inciso III, parágrafo 6º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e nomeado mediante o ATO CSJT.GP.SG n. 084, de 29 de abril de 2019. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, mandei lavrar o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente deste Conselho e pelo empossado. Após as assinaturas no Termo de Posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossado o Excelentíssimo*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargador Lairto José Veloso no cargo de Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Ato contínuo, o Conselheiro Presidente solicitou ao nobre Ministro Conselheiro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira que conduzisse o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso até o lugar do Conselheiro empossado na bancada. Na sequência, o Conselheiro Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Nicanor de Araújo Lima a prestar o compromisso de posse como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Centro-Oeste. Após prestado o compromisso de posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: *Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Desembargador Nicanor de Araújo Lima como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Centro-Oeste. Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Centro-Oeste, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, eleito nos termos do artigo 2º, inciso III, parágrafo 6º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e nomeado mediante o ATO CSJT.GP.SG n. 085, de 29 de abril de 2019. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, mandei lavrar o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente deste Conselho e pelo empossado. Após as assinaturas no Termo de Posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossado o Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araújo Lima no cargo de Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Ato contínuo, o*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselheiro Presidente convidou o ilustre Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa para conduzir o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima até o lugar do Conselheiro empossado na bancada. O Conselheiro Presidente transmitiu, em nome do Colegiado, aos novos Conselheiros votos de boas-vindas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e lhes desejou sucesso no desempenho da função. Os ilustres Desembargadores Conselheiros recém-empossados fizeram uso da palavra para saudar a todos e expressar honra, comprometimento e satisfação em integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Em continuidade, o Ministro Conselheiro Presidente registrou o aniversário natalício do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado, comemorado no dia 13, e, ato contínuo, desejou a Sua Excelência, em nome do Colegiado, votos de saúde e felicidades, manifestação à qual aderiram todos os Conselheiros e a representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente destacou ser esta a primeira sessão em que a Excelentíssima Juíza do Trabalho Noemia Aparecida Garcia Porto participa, com assento e voz no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como representante dos magistrados da Justiça do Trabalho e, ato contínuo, saudou Sua Excelência, estendendo seus cumprimentos ao Juiz do Trabalho Luiz Antonio Colussi, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, presente à sessão, saudação a qual se associaram os demais Conselheiros. A seguir, o Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à segunda sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e três de abril de 2019, havendo sido aprovada por unanimidade. Em continuidade, o Conselheiro Presidente determinou o pregão das matérias de interesse do Conselho a serem convertidas em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

resolução, na forma do artigo 43, incisos IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-3802-15.2019.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que altera a Resolução CSJT n. 185/2017, a qual dispõe sobre o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT n. 241/2019. Manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo: CSJT-AN-4253-45.2019.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que regulamenta a Política de Governança do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT n. 242/2019. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão do processo com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-PP-8551-17.2018.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de aperfeiçoamento e atualização dos termos da Resolução CSJT n. 155/2015. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 23 de abril de 2019, depois de refeito o relatório para recomposição de quórum e após consignado o voto parcialmente divergente do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Waldir Oliveira da Costa no sentido de propor a realização de estudos que justifiquem, tecnicamente, a possibilidade ou impossibilidade de atendimento do pedido de alteração do artigo 3º da Resolução CSJT n. 155/2015, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira. O Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Lairto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

José Veloso não participou do julgamento, nos termos do artigo 50, § 7º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A seguir, o Conselheiro Presidente determinou o pregão do processo em mesa para julgamento: Processo: CSJT-PE-PP-17501-49.2017.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogado: Pedro Luiz Bragança Ferreira, Assunto: Critérios para pagamento de passivos. Prioridade legal de magistrados. Resolução CSJT n. 137/2014. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Esclarecimento em Pedido de Providências e, no mérito, negar-lhe provimento. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-AvOb-1551-29.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de aquisição de edifício para abrigar a nova sede da Justiça do Trabalho em Salvador/BA. Decisão: por unanimidade, retirar o processo da pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, relator. Processo: CSJT-PCA-10351-80.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Requerente: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Interessada: VERONICA SEGANFREDDO PADO SCHUSTER, Assunto: Isenção Fiscal. Moléstia grave. Servidora Ativa. Desconstituição do acórdão prolatado pelo Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no Processo TRT-4 n. 3630-04.2018.5.04.0000. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo - PCA e, no mérito, julgá-lo procedente, para desconstituir o acórdão do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

proferido em 23 de novembro de 2018, nos autos do Processo Administrativo 0003630-04.2018.5.04.0000, a fim de restabelecer a decisão, prolatada em 6 de junho de 2018, por meio da qual a Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região indeferiu o pedido de concessão do benefício de isenção do imposto de renda retido na fonte (IRPF) formulado e, por corolário, a pretensão quanto à restituição dos valores descontados a esse título. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos. Processo: CSJT-MON-10701-68.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-23204-29.2015.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, conhecer do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento do cumprimento das determinações deste Conselho, considerando-as parcialmente cumpridas, e determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região o cumprimento das deliberações constantes da proposta de encaminhamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-PP-23602-39.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AMATRA II, Advogada: Luciana Pascale Kühn, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Critérios adotados para aferição de horas-aula relativas à formação inicial ou continuada de magistrados. Regras previstas no artigo 93, inciso II, alínea "c", e inciso IV, da Constituição Federal.



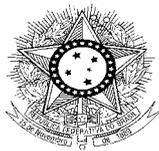
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Princípio da isonomia. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, após o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado, relator, votar no sentido de conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, julgá-lo improcedente. Processo: CSJT-AvOb-2455-49.2019.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. Decisão: por unanimidade, conhecer do presente procedimento de Avaliação de Obras e aprovar a execução do projeto de construção do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho - PPOAI-JT, condicionando tal aprovação ao cumprimento, por parte do Regional, das providências elencadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, nos termos do Parecer Técnico n. 7/2019. Processo: CSJT-Cons-2753-41.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Assunto: Procedimento para o cálculo do benefício especial de que trata a Lei n. 12.618/2012, nos casos de parcelas remuneratórias oriundas de decisões judiciais, nos termos do art. 16-A da Lei n. 10.887/2004. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Consulta e, no mérito, responder que devem ser consideradas, no cálculo do benefício especial, apenas as parcelas decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, resguardada a possibilidade de revisão posterior. Processo: CSJT-MON-9701-33.2018.5.90.0000, Relatora:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento dos acórdãos CSJT-A-5754-10.2014.5.90.0000 e CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, que deliberaram sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditoria e Obras e, no mérito: I - homologar o Relatório de Monitoramento do cumprimento das deliberações emanadas dos acórdãos CSJT-A-5754-10.2014.5.90.0000 e CSJT-A-20408-02.2014.90.0000, elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, para considerá-las, em seu conjunto, parcialmente cumpridas, e, por conseguinte, determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região o cumprimento das medidas constantes da proposta de encaminhamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, com o acréscimo, quanto aos itens 4.2.1, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, sugeridos nos termos da fundamentação; e II - determinar a abertura de procedimento concernente à edição de Ato Normativo (Resolução ou Enunciado Administrativo) - previsto na Seção IV do Capítulo VII - Dos Procedimentos em Espécie - do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - a fim de disciplinar a reposição ao erário no âmbito administrativo da Justiça do Trabalho, e nivelar os Tribunais, na seara administrativa, ao entendimento cristalizado no âmbito deste Conselho, perfilhado ao da Súmula TCU n. 249. Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso. Após concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente agradeceu a participação de todos e, ato contínuo, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, e por mim subscrita.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MARCIA LOVANE SOTT

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho